



## PRESTAÇÃO DE CONTAS 2023

### RESOLUÇÃO TCE-PE Nº 217 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

#### ITEM 53

#### PARACER - ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento à exigência do item 53, do Anexo I, da Resolução TC nº 217/2023, no que se refere às contas prestadas pelo Prefeita do Município de Cortês, Estado de Pernambuco nos termos do artigo 71, I, da Constituição Federal, referente ao exercício financeiro de 2023, notadamente no que respeita ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados, foi possível observar que:

1. A aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino representou um montante **R\$ 8.589.608,14 (oito milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oito reais e quatorze centavos)** equivalente ao percentual de **27,58% (vinte e sete, cinquenta e oito por cento)** da receita resultante de impostos, atendendo ao disposto no caput do artigo 212 da Constituição Federal;
2. Os recursos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde totalizaram o valor de **R\$ 5.726.469,56 (cinco milhões, setecentos e vinte seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)** equivalente ao percentual de **19,64% (dezenove, sessenta e quatro por cento)** dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, Inciso I, alínea b e § 3º da Constituição Federal, atendendo o disposto no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;



3. O comportamento da despesa total com pessoal durante o exercício de 2023, totalizaram o valor de **R\$ 32.118.808,29 ( trinta e dois milhões, cento e dezoito mil, oitocentos e oito reais e cinte nove centavos)** comprometendo o percentual de **59,51% (cinquenta e nove, cinquenta e um por cento)** em relação a Receita Corrente Líquida do Município;

4. Foi aplicado na remuneração dos profissionais do magistério o valor de **R\$ 10.082.504,05 ( dez milhões e oitante e dois mil, quinhentos e quatro reais e cinco centavos)**, equivalente ao percentual de **70,06% (setenta, zero seis por cento)** com os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, atendendo assim, o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 11.494/07;

5. Que a Prefeitura repassou a título de duodécimo ao Poder Legislativo Municipal o valor de **R\$ 2.252.491,44 (dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos)**, em consonância ao inciso I, art. 29-A da Constituição Federal;

6. A Dívida Consolidada Líquida estar dentro dos parâmetros previsto no inciso II, art. 3º da Resolução nº 40 do Senado Federal;

7. Que o Município não realizou operações de crédito no exercício financeiro de 2023.

É o parecer.

Cortês-PE, 19 de março de 2024.

Everton Bezerra Quintino

**Coordenador de Controle Interno do Município de Cortês/PE**

**Mat. 20210001**